DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Atas de registro de preço - Trimestral 4
Aviso de Licitação 17
Extrato 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 514, DE 22 DE JULHO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a ATENDENTE, Sra. **MAISA RENATA TARDIOLI,** Matrícula nº 5580, totalizando 30 (trinta) dias referentes ao período 2022 a 2023, com período de gozo de 18/08/2025 à 16/09/2025.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 22 DE JULHO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 515, DE 22 DE JULHO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Sra. **SILMARA APARECIDA DOURADO SARAIVA,** Matrícula nº 2130, totalizando 15 (quinze) dias referentes ao período 2024 a 2025, com período de gozo de 04/08/2025 à 18/08/2025.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 22 DE JULHO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N. º 516, DE 22 DE JULHO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama**,** Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R
E
S
O
L
V
E

Conceder nos termos da Lei. n. º 1.538, de 14-09-2022, 03 (três) dias de uma Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo: 14-05-2012 a 13-05-2017, convertido em pecúnia ao servidor municipal, Sr. **RODRIGO AGOSTINHO RIBEIRO,** Matrícula nº 2610, lotado no cargo público de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINA, Ref. “12”, Padrão “C”.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Magda (SP), 22 de Julho de 2.025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 517, DE 22 DE JULHO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao SERVIÇOS GERAIS, Sr. **MARCELO BARRETO FERREIRA,** Matrícula nº 2990, totalizando 30 (trinta) dias referentes ao período 2023 a 2024, com período de gozo de 23/07/2025 à 21/08/2025.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 22 DE JULHO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO

Contrato nº	107/2022 – 12° TERMO ADITIVO
Processo nº	074/2022
Pregão Eletrônico nº	09/2022
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE MAGDA (SP).** Prorrogação de prazo de Seguro de Veículos pertencentes à Frota Municipal.
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
Vigência	12 meses. Do dia **28/07/2025 à 28/07/2026**.
Valor Global	**R$ 143.877,78 (cento e quarenta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)**
Assinatura	22 de julho de 2025

MAGDA-SP, 22 de julho de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

Ao dia, 07 de novembro de 2024 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor RODOLFO FERREIRA KAMA, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP. CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Pregão Eletrônico nº 09/2024 realizado no dia 07/11/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – (ARP) REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP,** que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 09/2024, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação dia 22 de janeiro de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP, conforme Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

MUNICÍPIO DE MAGDA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	3882	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA				
	Código	CNPJ: 59.225.268/0001-74 AV DOUTOR JANIO QUADROS, 200 ******** - DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR ULYSSES GUIMARAES, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15092-602 Telefone: (17) 2139-3090	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	020.000.014	BOLSA COLETORA DRENÁNEL DE UMA PEÇA ADULTO P/ COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA Marca: CONVATEC ESTEEM	UN.	450	35,00	15.750,00
3	020.000.161	BOLSA COLETORA DRENÁVEL DE UMA PEÇA INFANTIL P/ COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA Marca: CONVATEC ACTIVE LIFE	UN.	60	40,00	2.400,00
4	020.000.143	BOLSA COLETORA DRENAVEL OPACA DE UMA PEÇA P/ COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA Marca: CONVATEC ESTEEM	CXA	50	35,00	1.750,00
6	020.000.012	CATETER URETRAL HIDROFILICO FEMININO CH10 CXA C/ 30UN Marca: CONVATEC GENTLECATH FEMININO	UN.	2	454,20	908,40
7	020.000.442	CATETER URETRAL HIDROFILICO FEMININO CH12 Marca: CONVATEC GENTLECATH FEMININO	UN.	2	454,20	908,40
8	020.000.409	CATETER URETRAL HIDROFILICO MASCULINO CH10 CX C/ 30UN Marca: CONVATEC GENTLECATH MASCULINO	UN.	2	454,20	908,40
9	020.000.441	CATETER URETRAL HIDROFILICO MASCULINO CH12 Marca: CONVATEC GENTLECATH MASCULINO	UN.	5	454,20	2.271,00
10	020.000.417	CATETER URETRAL HIDROFILICO MASCULINO CH14 CX C/ 30UN Marca: CONVATEC GENTLECATH MASCULINO	UN.	5	454,20	2.271,00
12	020.000.453	COBERRTURA SUPERABSORVENTE ESTERIL Marca: CONVATEC CONVAMAX	UN.	100	45,00	4.500,00
15	020.000.333	CURATIVO ANTIMICROBIANO Marca: CONVATEC AQUACEL AG+	UN.	70	142,00	9.940,00
17	020.000.249	CURATIVO HIDROCOLÓIDE Marca: CONVATEC DUODERM CFG 20X20	CXA	20	125,00	2.500,00
18	020.000.397	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO GL 5 LT Marca: PROFILATICA SURFIC	UN.	3	1.700,00	5.100,00
23	020.000.419	LIQUIDO BARREIRA 50ML SPRAY Marca: CONVATEC ESENTA BARREIRA PROTETORA 50ML	UN.	3	201,60	604,80
		Total do Proponente				49.812,00
	6327	CIRURGICA UNIÃO LTDA				
Item	Código	CNPJ: 04.063.331/0001-21 - SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
16	020.000.449	CURATIVO BOTA DE UNNA Marca: DERMA CURE PLUS DERMA CURE PLUS	UN.	40	17,70	708,00
22	020.000.454	EXTENSOR ORIGINAL DE CANO FINO P/ SONDA GASTRONOMIA MIC-KEY Marca: AVANOS AVANOS	UN.	12	284,00	3.408,00
24	020.000.190	PAPEL PARA ECG QUADRICULADO TIPO CARDÍACO Marca: TECNOPRNT TECNOPRNT	UN.	1000	0,18	180,00
25	020.000.072	REMOVEDOR DE ADESIVO FRASCO 50ML Marca: REMOVEX SENSITIVE REMOVEX SENSITIVE	UN.	10	35,40	354,00
27	020.000.448	SONDA ORIGINAL DE GASTRONOMIA BOTTON MIC KEY 16 FRENCH TAMANHO 2,5CM Marca: AVANOS VANOS	CXA	2	1.950,00	3.900,00
		Total do Proponente				8.550,00
	6524	MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARE				
Item	Código	CNPJ: 15.311.878/0001-15 AV ELIEZER MAGALHAES, 3887 - JD ALVORADA - SP, CEP: 15137-112	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	020.000.451	ANTISSEPTICO INSTANTANEO EM ESPUMA P/ AS MÃOS 1000ML Marca: RIOQUIMICA RIOCARE FOAM 1000ML REFIL STANDARD	UN.	150	84,99	12.748,50
11	020.000.017	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML Marca: RIOQUIMICA RIOHEX 2% 1000ML REFIL STANDARD	LT	30	59,75	1.792,50
26	020.000.450	SABONETE EM ESPUMA P/ LAVAGEM DAS MÃOS 1000ML Marca: RIOQUIMICA RIOMAX LUXURY JASMIM ESPUMA 1000ML REFI	UN.	30	69,90	2.097,00
		Total do Proponente				16.638,00
	7736	GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 09.460.388/0001-88 AV 23, 1187 TERREO; - CENTRO, BARRETOS - SP, CEP: 14780-320 Telefone: (17) 3324-1275	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
13	020.000.438	CREME BARREIRA 60GR Marca: COLOPLAST CREME BARREIRA - COD 4720	UN.	50	28,00	1.400,00
14	020.000.452	CREME DE UREIA E ACIDO LACTEO 75ML Marca: COLOPLAST ATRACTAIN - COD 4738	UN.	50	104,00	5.200,00
20	020.000.440	ESPUMA COM ADESIVO DE SILICONE SEM BORDAS 20X20 CM Marca: COLOPLAST Biatain Silicone Non Border 20x20cm - CO	UN.	100	92,90	9.290,00
21	020.000.439	ESPUMA DE POLIURETANO AUTO-ADESIVA SACRAL 15X19CM Marca: COLOPLAST ESPUMA C/ SILICONE 15X19 - COD 33404	UN.	100	90,85	9.085,00

		Total do Proponente				24.975,00
	12100	ASTTON MEDICAL LTDA				
Item	Código	CNPJ: 30.786.895/0001-00 PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3550 - AGUA VERDE, CURITIBA - PR, CEP: 80240-040 Telefone: 4130411385 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	020.000.326	CABO DE ELETROCARDIÓGRFO DO MOLELO DIXTAL EP12 Marca: Epex C1020	UN.	1	975,00	975,00
		Total do Proponente				975,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

• Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **do dia 22/01/2025 à 27/06/2025**, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1 - Fica nomeado como Gestor da presente ata o senhor Alexandre Paiva Batello, Cargo: Diretor Supervisor de Saúde, CPF: 276.728.568-04. E como Fiscal a senhora Fátima Aparecida Gonçalves Saraiva, Cargo: Técnica de Enfermagem e CPF: 338.238.468-09.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Magda (SP), 22 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MAGDA
Contratante
RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA
Contratada
ALINE FERNANDES MARTINS
Coordenadora de RH

CIRURGICA UNIÃO LTDA
Contratada
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
Sócio- Gerente

MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Contratada
JEAN CARLOS DE ALMEIDA
Sócio Proprietário

GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Contratada
VALMIR LUCAS RIBEIRO JUNIOR
Sócio Proprietário

ASTTON MEDICAL LTDA
Contratada
FELIPE DANIEL ANGELI ZANUTTO
Sócio Proprietário

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA; CIRURGICA UNIÃO LTDA; MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; ASTTON MEDICAL LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regrasdo Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 22 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.549.348-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.549.348-50
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.549.348-50
E-mail: Rodolfo.prefeito@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Aline Fernandes Martins
Cargo: Coordenadora de RH
CPF: 310.944.168-35
E-mail: licitacao@gruposoquimica.com.br
Assinatura: _____

Nome: Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior
Cargo: Sócio- Gerente
CPF: 219.763.728-28
E-mail: união@cirurgicauniao.com.br
Assinatura: _____

Nome: Jean Carlos de Almeida
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 202.681.268-36
E-mail: medpaper@medpaper.com.br / farma@medpaper.com.br
Assinatura: _____

Nome: Valmir Lucas Ribeiro Junior
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 030.641.356-60
E-mail: vendas@gltdistribuidora.com.br
Assinatura: _____

Nome: Felipe Daniel Angeli Zanutto
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 009.417.809-70
E-mail: danielle@astton.com.br
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.549.348-50
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Diretor Supervisor de Saúde
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADO COMO GESTOR DA PRESENTE ATA O SERVIDOR:

NOME	Alexandre Paiva Batello
CPF	276.728.568-04
CARGO/FUNÇÃO	Diretor Supervisor de saúde
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADA COMO FISCAL DA PRESENTE ATA A SERVIDORA:

NOME	Fátima Aparecida Gonçalves Saraiva
CPF	338.238.468-09
CARGO/FUNÇÃO	Técnica em Enfermagem
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 22 de janeiro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Gestor da ata

FÁTIMA APARECIDA GONÇALVES SARAIVA
Fiscal da ata

MUNICÍPIO DE MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	RODOLFO FERREIRA KAMA
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	368.549.348-50
Período de gestão:	2025/2028

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____
Luísa Alegria Francisco

MUNICÍPIO DE MAGDA

AVISO DE SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) torna público o Pregão Eletrônico nº 10/2025, objeto do Processo Administrativo nº 60/2025.

TIPO: menor preço unitário por item.

OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis para pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Magda (SP).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **07 de AGOSTO de 2025 às 13h30min**, no portal www.bll.org.br.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de **24 de JULHO de 2025**, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min no endereço acima citado. Disponível também no "site" www.magda.sp.gov.br.

Magda (SP), 22 de julho de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SPTel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	99/2025
Processo Adm nº	58/2025
Dispensa nº	30/2025
Objeto	**AQUISIÇÃO DE SOMBREADOR COM TELA SOLAR MEDINDO10X4 INSTALADO (COM ESTRUTURA E MONTAGEM INCLUSO) PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**JOEL GIBERTONI ME**
Vigência	Da assinatura até o dia 31/12/2025.
Valor Global	**R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**
Assinatura	21 de julho de 2025.

Magda (SP), 21 de julho de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal